



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO** sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por aquisição de combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e maquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de dezembro de 2023 as 16:00 horas.**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de janeiro de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Granjeiro está localizada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro – Granjeiro/CE, CEP. 63.230-000, telefone: (88) 3519-1350.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.30.00
07	02	12.361.0231.2.028.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame, deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Granjeiro/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/000'1-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Granjeiro, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Granjeiro, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), no link "Seja um fornecedor, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página".

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da



Prefeitura Municipal de Granjeiro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br). o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município através site eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por modo de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do **Sistema GM Tecnologia**, no endereço eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br).



7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

b) Preço global do item cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br)

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais** em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao



limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da GM Tecnologia fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante

9.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances



- 9.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos do Art. 31, inciso I c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens 9.7 e 9.8**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.14 - Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 9.15 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.15.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.16 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no **prazo de 2 (duas) horas**, através de e-mail ([granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Licitação, através do sítio eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo III – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante** do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.



- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) RG e CPF do representante legal
- b) Alvara de Funcionamento
- c) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF
- d) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- j) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- m) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- n) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- o) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- p) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - q.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
  - q.2) Referente às qualidades e prazos exigidos no item "q", serão estes considerados apenas para fins de parâmetros habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado, mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.9422009, Plenário – TCU.**



- r) Licença de Operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), com validade para a data do Certame;
- s) Licença de Funcionamento autorizada pelo o Corpo de Bombeiros, com validade para a data do Certame;
- t) Certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a licitante pode exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41 de 06 de Novembro de 2013, com validade para a data do certame.
- u) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- v) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.2.2. O documento de identificação do signatário exigido na subalínea "q.1" deverá ser inserido na Plataforma [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), no campo destinado ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, podendo ainda ser anexado no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

**OBSERVAÇÃO 1:** Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

**OBSERVAÇÃO 2:** Ao **ANEXAR** os documentos na plataforma da [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), cada campo só comporta um único arquivo, no formato aceito pela plataforma, não sendo permitido anexação de vários arquivos, ou seja, caso necessário anexar todos os documentos, que seja um arquivo só de forma compactada.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.



- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), ou pelo e-mail [granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granjeiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Granjeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Granjeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Granjeiro, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Modelo de Declaração

ANEXO III - Proposta de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Granjeiro/CE, 19 de dezembro de 2023.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.19.1**

**1. OBJETO**

1.1 - Aquisição de combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

**2. OBJETIVO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas pesadas que compõem e aqueles que venham compor a frota de veículos do Município de Granjeiro/CE.

**3. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, locados e dos veículos pesados, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

4.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	121.000	5,73	693.330,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	207.100	6,29	1.302.659,00

**5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 1.995.989,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**6. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.30.00
07	02	12.361.0231.2.028.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

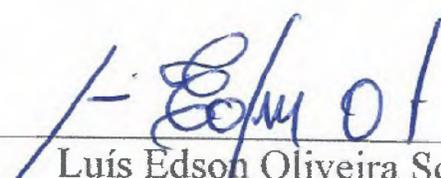
9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Granjeiro/CE, 19 de dezembro de 2023.

  
Luís Edson Oliveira Sousa  
Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I**  
**Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a  
modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



**DECLARAÇÃO II**  
**Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.12.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e maquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Óleo Diesel S-10	LITRO	207100			
0002	Gasolina Comum	LITRO	121000			
					<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Granjeiro, E DO OUTRO ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da(o) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de ..... de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ .....

**3.2** – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

[www.granjeiro.ce.gov.br](http://www.granjeiro.ce.gov.br)



#### **CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento ter  vig ncia at  31/12/2024, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vig ncia do mesmo.

#### **CL USULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos ser o fornecidos de acordo com as solicita es da Secretaria/Fundo contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente no caso de combust veis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, ficando   administra o no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necess ria.

5.2 - A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o;

5.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso;

5.4 - A Contratada dever  efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante dever  apresentar dispor, de instala es condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos ser  efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do produto com a especifica o;

5.6.2 - Definitivamente, ap s verifica o da qualidade e quantidade do produto, pelo setor respons vel pela solicita o e conseqentemente aceita o.

#### **CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correr o a conta de recursos oriundos do Recursos Ordin rios, com a dota o or ament ria prevista na seguinte rubrica:

.....

#### **CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados ser  realizado, atrav s de empenho, mediante a apresenta o das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicita o de pagamento;

7.2 - O pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia subsequente a entrega dos produtos.

#### **CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigar-se-  a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposi es do Instrumento Convoc rio e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfei o do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

**8.1.7** – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

**10.2.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE, .....

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

[www.granjeiro.ce.gov.br](http://www.granjeiro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



.....  
.....  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.083-PE-SETAS

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.12.18.083-PE-SETAS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de um veículo tipo Van com acessibilidade para atender a demanda do CRAS Menino Jesus, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 04 de janeiro de 2024, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho/CE, 19 de dezembro de 2023  
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.084-PE-SMS

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.12.18.084-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de dois veículos tipo passeio para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 13h00min do dia 04 de janeiro de 2024, com abertura para análise das propostas às 14h00min e Sessão de Disputa de Lances às 14h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho/CE, 19 de dezembro de 2023  
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA  
Extrato de Contrato Nº 2023.12.15.01-SEINFRA da Tomada de Preços Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Coreaú e em diversas Localidades, tais como: Araquém, Canto, Ubaúna, Marfim, Malhada Vermelha, Malhada Vermelha de Cima, Cunhassú, Corredores e Agrovila, conforme o Convênio Nº 51/2023, MAP: 2423. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. VALOR: R\$ 2.829.529,29 (Dois Milhões, Ditocentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro 2023. SIGNATÁRIOS: Antônio Manuel Freire Fernandes, Ordenador de Despesas, - CONTRATANTE, e CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09 - CONTRATADA. Coreaú-CE, 19 de Dezembro de 2023. Antônio Manuel Freire Fernandes - Ord. de Desp. da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Coreaú-CE torna público o Aviso de Adjucação e Homologação da Tomada de Preços Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Coreaú e em diversas Localidades, tais como: Araquém, Canto, Ubaúna, Marfim, Malhada Vermelha, Malhada Vermelha de Cima, Cunhassú, Corredores e Agrovila, conforme o Convênio Nº 51/2023, MAP: 2423. Assim, após concluído o julgamento da Tomada de Preços Nº 2023.08.31-01-TP-SEINFRA, foi declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ Nº 34.326.829/0001-09, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da mesma em 15 de Dezembro 2023, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.829.529,29 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos). O aviso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal, bem como Portal de Licitações do TCE/CE e no site do município.

Coreaú-CE, 19 de Dezembro de 2023.  
ANTÔNIO MANOEL FREIRE FERNANDES  
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.01-CP

Aviso de Abertura de Propostas da Concorrência Pública Nº 2023.08.28.01-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas Localidades do Município de Coreaú, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1086521-44. O Presidente da CPL comunica aos interessados julgamento do Recursos Interpostos pelas licitantes: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 63.551.378/0001-01 e RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ sob o Nº 10.417.584/0001-59 como DEFERIDOS e que a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços fica marcada para o dia 22 de Dezembro de 2023, às 08h30min. O julgamento dos recursos se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações do TCE/CE.

Coreaú-CE, 19 de Dezembro de 2023.  
FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231214.01-SRP-SESA

A Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú-CE, através de sua Ordenadora de Despesas, torna público que realizará às 09h, do dia 04 de janeiro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.mzatecnologia.com.br>, com o Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de fórmulas alimentares (dieta enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. O Edital e anexos, poderão ser obtidos na Plataforma MZA Tecnologia, no Portal de Licitações do TCE-CE e no site no município. Informações pelo e-mail: [licitacaocoreau2021@gmail.com](mailto:licitacaocoreau2021@gmail.com) ou no endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE.

Coreaú-CE, 19 de Dezembro de 2023.  
ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-SEINFRA

Concorrência Pública Nº 01/2023-SEINFRA. A CPL do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 23 de Janeiro de 2024, às 09h, para o objeto pavimentação em bloquete intertravado ligando a CE-103/CE-201 na Localidade de Cavalinho Bravo. O edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Cruz-CE, 19 de dezembro de 2023  
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023-SEDUC.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 03/2023-SEDUC, reforma da E.E.F. Leopoldo Manoel de Medeiros. Vencedora - Construtora e Serviços Sobralense LTDA, CNPJ: 39.336.452/0001-84, valor global R\$ 597.077,97 (Quinhentos e noventa e sete mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Está aberto o prazo de 05 (dias) úteis a contar da publicação para interposição de recursos, conforme art. 109, I, b da lei 8666/93.

Cruz - Ceará, 19 de Dezembro de 2023  
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.12.19.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 21 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas; Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 04 de janeiro de 2024, às 8h30min; no endereço eletrônico: [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais Informações: [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br).

Farias Brito/CE, 19 de dezembro de 2023  
TIAGO DE ARAÚJO LEITE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1812.01/2023 - SME/PE/SRP

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1812.01/2023 - SME/PE/SRP, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar (lote fracassado na licitação anterior) dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/12/2023, até o dia 04 de Janeiro de 2024 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobmmnet.com.br/>. Abertura das Propostas no dia 04 de Janeiro de 2024 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 04 de Janeiro de 2024 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMMNET - licitações públicas - site <https://novobmmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes.

Fortim - CE, 19 de dezembro de 2023  
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 26 de dezembro de 2023 às 16:00 horas. Abertura das Propostas: 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de janeiro de 2024 às 09:30 horas. Através do site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88) 3519-1350.

Granjeiro/CE, 19 de dezembro de 2023  
LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-SESA

O Município por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público a 2ª retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SESA. Objeto: Aquisição de 1 aparelho de Raio-X Digital para o Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do município. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia 10/01/24 às 08h30min. O Edital com seus anexos e a íntegra dos Termos de Retificação poderão ser lidos ou obtidos nos sites: <https://bl.org.br>; [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e ainda no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h. Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte/CE, 19 de dezembro de 2023  
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO  
Pregoeiro.



**Estado do Ceará - Consórcio Público da Microrregião de Crateús - CPSMCR - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0623PECPSMCR.** A Pregoeira da Licitação do Consórcio Público da Microrregião de Crateús - CPSMCR, torna público que no dia 04 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Firmino Rosa, s/n - Centro - Crateús - CE, através do site "www.blcompras.org.br", o Pregão Eletrônico Nº 0623PECPSMCR, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e controlados, bem como de material de consumo e insumos médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Policlínica Regional de Crateús, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.113/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br); <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.cpsmcr.org.br>. **Crateús/Ce, 19 de dezembro de 2023. Jeisivane Martins de Sousa - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.08.01 - SMS.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Janeiro de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2023.12.08.01 - SMS, com fins a aquisição de 02 (dois) veículos ambulância do tipo furgoneta para simples remoção (tipo a), zero km, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/Ce, de acordo com Termo de Ajuste Nº 11/2023, Plano de Trabalho Nº MAPP 4978 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Caucaia/CE, 19 de Dezembro de 2023. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 26 de dezembro de 2023 as 16:00 horas. Abertura das Propostas: 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de janeiro de 2024 as 09:30 horas. Através do site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 19 de dezembro de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 046.2023-SRP.** O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para manutenção dos programas e serviços gerenciados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 20/12/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 04/01/2024 às 09H00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: <https://novobmnet.com.br/>; [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). **São Gonçalo do Amarante/CE, 19 de dezembro de 2023. Wyllian Cristian Nobre de Sousa - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços N.º TP-008/2023 - SEINFRA.** Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a construção de 01(um) estacionamento de veículos, localizado na zona urbana, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - Art, em Anexo. Tipo de Licitação: menor preço global. regime de execução: indireta. a comissão de licitação comunica aos interessados que no dia 05 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. **A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2023.12.19.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de janeiro de 2024, às 10h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto, tombada sob o N.º 2023.12.19.001, com fins a Objeto: aquisição de medicamentos com base na Listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/Guia da Farmácia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 19 de dezembro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim.** Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1812.01/2023 - SME/PE/SRP, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar (lote fracassado na licitação anterior) dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/12/2023, até o dia 04 de Janeiro de 2024 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobmnet.com.br/>. Abertura das Propostas no dia 04 de Janeiro de 2024 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 04 de Janeiro de 2024 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET - licitações públicas - site <https://novobmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Resultado da Fase de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços N.º TP-001/2023 - SAS.** Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação de edificação do (centro de convivência), localizado no Sítio Baracha, Zona Rural deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o Resultado do presente processo deu-se da seguinte forma: Empresas Habilitadas: Lexon Serviços e Contratadora Empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.191.777/0001-20; LM Serviços e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 49.297.100/0001-10; Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.575.652/0001-97; FMS Oliveira-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 46.319.340/0001-80; V.M Locações e Serviços EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 26.431.054/0001-03. A comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Kelvia Amelia Dantas Silva - Presidente da CPL/PMP.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 062.2023-SRP.** A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 062.2023-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de gênero alimentícios, destinadas à doação para famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, concedidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante - Ce. (com Cotas para Me/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 21/12/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 03/01/2024 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [novobmnet.com.br](http://novobmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). **São Gonçalo do Amarante/CE, 19 de Dezembro de 2023. Jéssica Naiane de Moraes Barroso - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*



ANUNCIE NO POP. 3254.1010 WWW.POPULARES.COM.BR

## PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS &gt;&gt;&gt;

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Alteração de Edital - Concorrência Pública N° 2023.11.08.1.** A Presidente da CPL do Município de Horizonte/CE, comunica aos interessados a Alteração do Edital da Concorrência Pública N° 2023.11.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma das instalações elétricas do Mercado Público da Sede do Município de Horizonte/CE, conforme Projeto de Engenharia. Em virtude das modificações procedidas no edital, bem como correções quanto as peças do projeto de engenharia, a sessão de abertura dos envelopes fica adiada para o dia 22 de janeiro de 2024 às 08h00min. A integra do edital reafirmado e demais informações poderão ser obtidas na Av. Presidente Castelo Branco, N° 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3222.0583, e ainda nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br. Horizonte/CE, 19 de dezembro de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.

**Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e de Educação Superior de Fortaleza/CE.**  
**ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**  
O Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e de Educação Superior de Fortaleza/CE, faz saber aos interessados e associados em condições de voto que no dia 19 de janeiro de 2024, serão realizadas eleições para composição de sua Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto à Entidade de Grau Superior, Câmaras de Ensino e respectivos suplentes, para o período 2024/2027, ficando, a partir da data de publicação deste Edital, aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, observadas as normas estatutárias atinentes. O requerimento de registro de chapas, assinado por um dos candidatos que a integram, será dirigido ao Presidente da Junta Governativa do Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e de Educação Superior de Fortaleza/CE, em duas vias, acompanhado dos documentos necessários e apresentados à Secretaria da Entidade que funcionará na sede do Sindicato, situado na Rua Senador Pompeu, 1381 - Centro - Fortaleza/CE, no horário das 09:00 às 18:00 horas, nos dias úteis e que estará à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia 09 de janeiro de 2024, data de divulgação da(s) chapa(s) registrada(s) na sede do Sindicato. O horário de votação, que será pelo sistema de cédulas e por escrutínio secreto, será das 09:00 às 12:00 horas e o local será a sede do Sindicato supra referida. Em caso de empate de chapas no primeiro pleito ou não seja obtido coeficiente estatutário no dia previsto para a eleição, será realizada nova eleição no dia 20 de janeiro de 2024, no local definido para a primeira votação e no horário das 09:00 às 12:00 horas, observando-se os mesmos procedimentos relativos a primeira votação. Cópia deste Edital de Convocação está afixada na sede do Sindicato. Fortaleza, 20 de dezembro de 2023. Andréa Nogueira Sales Graça - Presidente da Junta Governativa.

**SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ - SINTEST - CE - ELEIÇÕES SINDICAIS GESTÃO 2024/2027 - ATADE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS** - O Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho do Estado do Ceará - SINTEST - CE, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1071 - 7º Andar, Sala 728 - Centro - Fortaleza - CE, por meio do Presidente da comissão eleitoral coordenadora das eleições sindicais da gestão 2024/2027, indicada pelo presidente da entidade e referendada na Assembleia Geral do dia 06/12/2023, conforme estabelecido no estatuto do SINTEST-CE, relata que houve o pedido de duas chapas concorrentes ao pleito que ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2024, no horário das 9:00 (nove) horas às 15 (quinze) horas, de acordo com o item 5 do Edital de convocação publicado no jornal O POVO, edição do dia 02/DEZEMBRO/2023. Foi aberto o prazo para apresentação do requerimento de inscrição de chapas no dia 06 de corrente por um período de até 10 (dez) dias corridos, após a data de publicação daquele edital, que poderia ser apresentado na Secretaria Geral do SINTEST - CE, no horário das 8 às 15h, nos termos do Estatuto do SINTEST - CE. Não foi estabelecido que somente fosse admitido registro de chapa que apresente o que estabelece o estatuto e o edital, inclusive em relação ao número de candidatos os cargos efetivos da Diretoria ou, dos cargos efetivos do Conselho Fiscal e dos suplentes da Diretoria, em obediência ao disposto no Estatuto do Sindicato. Os requerimentos de inscrição de chapa, em duas (02) vias, foram encaminhados à Secretaria Geral do SINTEST-CE, e foram subscritos cada um por candidatos da chapa. Pela Chapa 1 o requerente foi o Sr. José Maciel da Silva Filho, instruído com a documentação exigida, no Estatuto da entidade, com a seguinte composição, por seus nomes o cargos que concorrerão no citado pleito, são eles: Diretoria - Efetivos: Presidente: José Maciel da Silva Filho; Secretário (a) geral: José Teles dos Santos; Secretário de Finanças: Mariza Martins Rodrigues Brandão; Secretário de Formação: Francisco de Assis Carneiro Júnior; Secretário de Assuntos Jurídicos: Hugo Vitor Pereira de Sousa; Secretário de Mulher e Lazer: Francisca Adriana Silva Lima; Secretária de Comunicação: Aquileo Augusto Doodato. Suplentes da Diretoria: 1: Italo Pinho Carneiro; 2: Paulo Roberio Pinto Filho; 3: Ricardo Barros de Vasconcelos; 4: Robson Ferreira Fernandes Alves; 5: Edson Leandro Bom; 6: Cícero Mark Cruz Foltosa; 7: Raquel Rodrigues da Costa Silva. CONSELHO FISCAL: Efetivos: 1) Marcos Henrique do Melo Sousa Júnior; 2) Emiliano Baltazar de Lima; 3) Matéo Ednila de Freitas. Suplentes: 1)

**Sindicato dos Médicos do Ceará - Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária.** O Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará, por meio de sua presidência, convoca todos(as) os(as) médicos(as) que laboram nas UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Edson Queiroz pertencentes ao Município de Fortaleza e geridas pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes, para comparecerem virtualmente à Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), a ser realizada de forma virtual, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado no dia da assembleia em nossas redes sociais, com início às 12 horas, em primeira convocação e às 12h:30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberação acerca dos atrasos de pagamentos/repasses, bem como assuntos correlatos. Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.01.1-SRP.** Julgamento: Menor Preço Por Item. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de absorvente íntimo feminino, destinado às alunas de 10 anos a 14 anos matriculadas na rede de ensino municipal de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 08 de janeiro de 2024. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 19 de dezembro de 2023 - Diego Luis Leandro Silva - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 002/2023 - TP.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barroquinha - CE, toma público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Janeiro de 2024 às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barroquinha - CE, localizada na Avenida Maria Diamantina Veras, S/N - Centro - Barroquinha/Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada De Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada consultoria e assessoria acerca do controle externo do Poder Legislativo e assessoria técnica administrativa nas ações referentes a transparência pública dos atos administrativos em geral da Câmara Municipal de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. Barroquinha - CE, 19 de Dezembro de 2023. Darciléia da Silva Magalhães - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.19.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustível destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 26 de dezembro de 2023 as 16:00 horas. Abertura das Propostas: 08 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de Janeiro de 2024 as 09:30 horas. Através do site www.licitacaogranjeiro.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacaogranjeiro.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 19 de dezembro de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

Senhor, fazei-me instrumento de vossa paz.  
Onde houver ódio, que eu leve o amor. Onde houver ofensa, que eu leve o perdão,  
Onde houver discórdia, que eu leve a união,  
Onde houver dúvida, que eu leve a fé.  
Onde houver erro, que eu leve a verdade.  
Onde houver desespero, que eu leve a esperança,  
Onde houver tristeza, que eu leve a alegria,  
Onde houver trevas, que eu leve a luz.  
Ó Mestre, fazei que eu procure mais, consolar que ser consolado;  
compreender que ser compreendido, amar, que ser amado.  
Pois é dando que se recebe é perdoando que se é perdoado e é morrendo que se nasce para a vida eterna...



Ó poderosa e gloriosa Santa Rita chamada

necessária, eu a quero. Apresentada por